



MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

TERMO DE COMPROMISSO

Aos 14 dias do mês de fevereiro de 2008, o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL / IPHAN, através de sua 6ª Superintendência Regional, neste ato representado por seu Superintendente Regional, CARLOS FERNANDO DE SOUZA LEÃO ANDRADE, vem firmar, com a ESCOLA DE ARTES VISUAIS DO PARQUE LAGE, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, sediada à Rua Jardim Botânico, 414 - Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada por seu Diretor, CARLOS MARTINS este TERMO DE COMPROMISSO, que se regerá pela legislação federal, estadual e municipal aplicável, considerando os fatos a seguir.

A Compromissária pretende realizar evento cultural denominado FILE RIO 2008, em área especialmente protegida pelo Poder Público Federal, a saber:

O PARQUE LAGE é bem tombado em nível nacional, objeto do Processo 537-T-1957 e inscrito no Livro Histórico do IPHAN em 14.06.1957, sob o número 332.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a preservação da integridade física e formal do bem tombado supracitado e a seguir descrito, tendo em vista a realização do evento FILE RIO 2008, cuja realização se propõe no PARQUE LAGE, no salão nobre da casa e na área da piscina, no dia 1º de março de 2008, para um público estimado em 300 (trezentas) pessoas.

Parágrafo Primeiro — O Parque Lage ocupa uma área de aproximadamente 523.000 metros quadrados. Situado à Rua Jardim Botânico n.º 414, em frente à Lagoa Rodrigo de Freitas e na encosta do Morro do Corcovado, onde se ergue sobranceira a imagem do Cristo Redentor, é limitado no lado direito pela Rua Benjamin Batista e à esquerda pela Rua Eurico Cruz. Além dos jardins projetados por John Tyndale, restaurados em 1926 por Leonam de Azevedo, compõem a paisagem, uma grande mansão, florestas, grutas, o torreão, o calabouço dos escravos, lagos, represas e um mirante, do qual existem apenas ruínas, conhecidas pelo nome de Engenho dos Rodrigues de Freitas. Foram estes que contrataram, em 1849, o paisagista inglês John Tyndale para embelezá-los e dar-lhes um aspecto moderno. O paisagista inglês transformou o que era uma floresta em uma elegante quinta ao estilo europeu. Em 1859, Antônio Martins Lage adquiriu a propriedade dos Rodrigo de Freitas por oito mil réis, passando a chamar-se Chácara dos Lages. Em 21 de novembro de 1900, ele a transfere aos seus três filhos, Alfredo Lage, Roberto Lage e Antônio Martins Lage Filho. em 1920, Henrique Lage (então único proprietário da

jardins geométricos que apresentam áreas amplas desprovidas de arborização mais exuberante. Atualmente, o Parque Lage é administrado pelo IBAMA, cabendo sua conservação e limpeza ao Departamento de Parques e Jardins da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro. A Escola de Artes Visuais, que ocupa a mansão dos Lage, é o antigo Instituto de Belas Artes do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

Com relação ao Parque Lage, bem tombado descrito na Cláusula Primeira, a COMPROMISSÁRIA se obriga a:

1. Transmitir previamente, a todas as equipes de montagem e desmontagem de instalações, exposição, recepção, segurança, publicidade e quaisquer outros serviços e atividades relativos especificamente ao evento, informações históricas sobre a área tombada em que se realizará o evento, nos termos mencionados nos parágrafos da cláusula anterior, com a finalidade de lhes fornecer um conhecimento que não apenas terá como efeito imediato um maior cuidado e consciência na utilização dos espaços e a difusão de seu valor cultural, como também valorizará o próprio evento;
2. Comunicar previamente, às mesmas equipes, a obrigatoriedade de preservação desta área tombada, nos termos dispostos a seguir;
3. Conservar a integridade física da área tombada Parque Lage;
4. Utilizar estruturas independentes para a montagem de tabladados, tendas e qualquer outra instalação;
5. Não mutilar, destruir, perfurar, riscar, pintar, desenhar ou revestir de qualquer material as superfícies da área tombada, incluindo jardins, árvores, seixos e calçadas do jardim formal e áreas circundantes;
6. Não utilizar, nesta área, nenhum tipo de material inflamável ou combustível que possa provocar incêndio;
7. Não estacionar ou circular com caminhões, automóveis e outros veículos motorizados sobre jardins e calçadas em pedra portuguesa e granito;
8. Não caminhar ou dispor qualquer equipamento sobre os canteiros ajardinados durante a montagem, realização e desmontagem do evento;
9. Proteger pisos, calçadas e pedras do contato direto com pontalotes da estrutura e de quaisquer outras instalações que possam causar desgaste, perfuração, trincas e / ou descolamento de pedras, deformação de sua base de assentamento e outros danos;
10. Tratar com cordialidade a população que, durante o período do evento, será privada da utilização de um espaço coletivo;
11. Entregar as áreas limpas e desimpedidas e nas mesmas condições encontradas antes da montagem do evento, comprometendo-se a reparar qualquer dano porventura ocorrido durante sua montagem, realização e desmontagem, nos termos das especificações técnicas indicadas pelo IPHAN antes e durante a execução das obras e sob a supervisão deste, sem utilizar-se da reparação de danos como publicidade a seu favor.



12. Todos os elementos que compõem o local tais como postes, cercas e demais utensílios urbanos deverão ser preservados assim como a cobertura vegetal – árvores, gramado etc.
13. Deverão ser realizadas fotos do local, executadas antes da montagem do evento e relatório com fotos após a remoção das instalações.
14. As cercanias do local do evento deverão ser protegidas com guarda permanente durante a duração do evento.
15. Deverão ser locados, para o evento, banheiros químicos na proporção da lotação prevista.
16. Apresentação, até 72 horas anteriores à montagem do evento, de planta da situação com as instalações provisórias para análise da 6ªSR/IPHAN;
17. Apresentação, até 72 horas anteriores à montagem do evento, do projeto de placas com a menção dos patrocinadores e sua localização;
18. Limitar o volume emitido por auto falantes às normas brasileiras para áreas residenciais;
19. No caso de utilização de trilhas sonoras, a compromissária deverá optar por músicas brasileiras, preferencialmente gêneros registrados como patrimônio imaterial brasileiro, auxiliando no Plano de Salvaguarda dos Bens Imateriais;
20. A COMPROMISSÁRIA se responsabiliza pela publicação de extrato deste Termo de Compromisso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O IPHAN se exime de qualquer responsabilidade sobre eventuais incidentes e danos a pessoas e equipamentos durante o período do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO DESCUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES E PENALIDADES

Considerando as atribuições legais do IPHAN e a especial proteção do PARQUE LAGE para os fins do disposto nos artigos 17 e 18 do Decreto-lei n. 25, de 30.11.1937, a inobservância das disposições do presente TERMO DE COMPROMISSO durante o período de montagem, realização e desmontagem do evento acarretará o embargo extrajudicial das instalações, seguido, no que couber, pela adoção das medidas judiciais cabíveis, na forma da legislação federal em vigor, nas esferas cível e criminal.

CLÁUSULA QUARTA. DO PRAZO

O presente TERMO DE COMPROMISSO terá vigência de 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditamento, se necessário à execução dos serviços descritos nos itens 5 e 14 e de serviços para reparação de eventuais danos, conforme assinalado no item 11 da cláusula segunda.

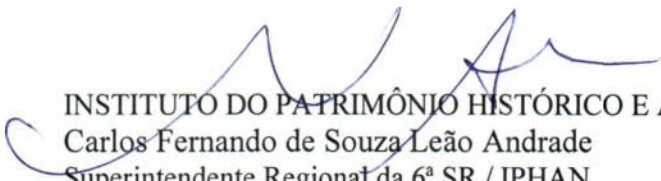
Parágrafo único. Este TERMO DE COMPROMISSO será considerado cumprido após manifestação por escrito do IPHAN à compromissária.



CLÁUSULA QUINTA. DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal — Seção Judiciária do Rio de Janeiro como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes deste TERMO DE COMPROMISSO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, estando todos justos e acordados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor para um só efeito de direito.



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Carlos Fernando de Souza Leão Andrade
Superintendente Regional da 6ª SR / IPHAN

COMPROMISSÁRIA
Escola de Artes Visuais
Carlos Martins
Diretor